



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÉNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI N° 1.359/2017, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

PUBLICADO

Jornal O Popular
Edição 401 PG: 4
Data 30/10/17 a / /

06º Bloco
Rúbrica

ELEVA TODOS OS DOBRADOS E COMPOSIÇÕES
DO MAESTRO JOAQUIM NAEGELE À CONDIÇÃO
DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E
IMATERIAL DE CANTAGALO.

O Prefeito de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei eleva todos os dobrados e composições do Maestro Joaquim Antônio Langsdorf Naegele à condição de Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial de Cantagalo.

Art. 2º – O acervo dos dobrados e composições do Maestro Joaquim Antônio Langsdorf Naegele passa a ser considerado integrante do Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial de Cantagalo.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2017.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA

Prefeito

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2555-4204/4889
E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br